



**DECRETO Nº. 102, DE 19 DE JULHO DE 2.021**

*Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável em atendimento à condicionante relativa ao Programa Ambiental da Licença de Instalação nº. 14/2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Programa de Infraestrutura Urbana em atendimento ao Plano Básico Ambiental, condicionante prevista na Licença de Instalação nº. 14/2021, referente ao empreendimento da Suzano S/A., no Município de Ribas do Rio Pardo, MS.

**Parágrafo Único:** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo a definição de ações e investimentos a serem implementados que visem a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Ribas do Rio Pardo e região, diretamente impactada pelo empreendimento supracitado.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável os seguintes representantes:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Prefeito – João Alfredo Danieze
- b) Secretário de Educação – Nizael de Almeida
- c) Secretário de Desenvolvimento Econômico – Lucien Rezende
- d) Secretário de Saúde – Matheus Bollis
- e) Secretária de Assistência Social – Guiomar Soares

**II – Representantes dos Poderes Judiciário e Legislativo:**

- a) Poder Judiciário – Juiz Idail de Toni Filho
- b) Poder Legislativo – Vereador Pastor Isac Bernardo de Araújo

**III – Representantes da Segurança Pública:**

- a) Polícia Civil - Delegado Bruno Santacatharina Carvalho de Lima
- b) Polícia Militar – Subtenente PM Fernando Melo
- c) Corpo de Bombeiros – Tenente Coronel Leandro Mota de Arruda
- d) Polícia Rodoviária Federal – Policial Rafael Verão da Fonseca
- e) Conselho de Segurança – Adv. Gláucia Hartelsberger

**IV – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Associação Comercial – Agnelo Carneiro
- b) Agronegócio/Agricultura Familiar – Daiane de Oliveira
- c) Fundação do Trabalhador – Maurício Medeiros Miranda
- d) Rotary Club – Durcival Jorge de Freitas (Titular) Luiz Antônio da Silva (Marabá) (Suplente).

**V – Representantes da Suzano S/A:**

- a) Filip Lacerda Tonon e Rocha – Gerente de Meio Ambiente e
- b) João Pedro Cannavale Pacheco – Gerente de Relações Corporativas

**Art. 3º.** O Conselho Municipal terá seu funcionamento por tempo indeterminado, de acordo como andamento e execução de duas etapas:

**Etapa 1:** Serão realizados três (3) encontros presenciais com a participação de todos os representantes nomeados por este Decreto. As datas poderão ser definidas pela Prefeitura com intervalo de pelo menos uma (1) semana entre elas.

Os encontros deverão obedecer aos seguintes propósitos:

- a) Encontro 1: Apresentação do Projeto, dos membros e das prioridades de investimento já mapeadas;
- b) Encontro 2: Apresentação dos pleitos adicionais e discussão das prioridades, e
- c) Encontro 3: Apresentação da proposta final e dos responsáveis técnicos para acompanhar a execução das ações e investimentos.

**Etapa 2:** Acompanhamento da execução dos projetos e investimentos definidos na Etapa 1. Nessa etapa, serão elencados os responsáveis técnicos para o acompanhamento das ações e, sendo necessário, endereçar tratativas para possíveis desvios e intercorrências.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, 19 de julho de 2021.

  
**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal